



# **Metodologia de aplicação de multas para cadastro de fundos de investimento**

**Novembro/2017**

## Introdução

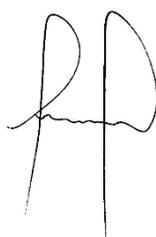
---

Com o objetivo de assegurar a regularidade, exatidão e integridade das informações constantes da Base de Dados da Associação, em reunião de diretoria realizada em 19 de maio de 2009 foi aprovada a inclusão de regras para apuração de falha objetiva no preenchimento do cadastro de fundos, conforme estabelecido nas diretrizes para envio de informações de fundos de investimento à ANBIMA.

Buscando, ainda, a melhoria na qualidade dos dados de fundos de investimento cadastrados na base de dados da ANBIMA, a área técnica de Supervisão de Fundos desenvolveu essa metodologia para apuração de falha objetiva no preenchimento do cadastro, que foi implementada a partir de setembro de 2009, estando seu descumprimento sujeito à aplicação das penalidades previstas pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento.

Certos de contarmos com a contribuição de todos para o atingimento dos objetivos de Regulação e Melhores Práticas, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Soraia Amaral Barros

Gerência de Supervisão de Mercados – Fundos de Investimento

## Abrangência

---

Os campos do cadastro dos fundos de investimento deverão ser preenchidos de acordo com as definições do Manual Técnico para Cadastro de Fundos na ANBIMA, conforme o anexo I deste documento. A apuração das penalidades será feita por campo passível de multa preenchido incorretamente no momento da análise via Site ANBIMA ou sistema Galgo. Os fundos com campos preenchidos incorretamente serão notificados via guia de erros do Site ou Galgo e após a correção por parte do administrador o fundo será aprovado e as penalidades, quando aplicável, serão apuradas.

O valor da multa será de 10% da taxa de registro vigente e incidirá por campo do cadastro preenchido incorretamente no âmbito do registro do fundo. A taxa de registro pode ser encontrada no site institucional da ANBIMA.

As penalidades serão apuradas mensalmente até a terceira semana do mês subsequente à aprovação do fundo. O relatório de multas será enviado via SSM (Sistema de Supervisão de Mercados) à instituição administradora. Esta terá o prazo de cinco dias úteis para eventuais questionamentos e/ou explicações. Após esse período, a área administrativa da ANBIMA emitirá o boleto e o enviará por e-mail à instituição administradora em até dez dias após o recebimento do relatório de apuração de multas. A instituição administradora terá dez dias para efetuar o pagamento da(s) multa(s) após a emissão do boleto, prazo este estabelecido pela área administrativa da ANBIMA.

## Campos do cadastro passíveis de multas

CAMPOS	DOCUMENTOS DE ANÁLISE	OBSERVAÇÃO
Instituição administradora do fundo é participante da Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento da ANBIMA?	Site ANBIMA	
Investidor qualificado (Site) / Categoria de investidor (Galgo)	Regulamento	
Início de atividade	Dados diários da CVM	
Cota de abertura (Site) / Cálculo da cota (Galgo)	Regulamento	
Composição	Regulamento	A multa será aplicada apenas aos fundos com status FI e FC.
Classe CVM	Regulamento	
Tipo ANBIMA	Regulamento e formulário de informações complementares	
Periodicidade de divulgação	Regulamento	
Crédito privado	Regulamento	
Investimento no exterior	Regulamento	
Respeita limites por emissor e ativo	Regulamento	
Aberto estatutariamente	Regulamento	
Tributação perseguida	Regulamento	A multa será aplicada apenas aos fundos que garantam a tributação de longo prazo ou curto prazo.
Administrador	Regulamento	
Gestor	Regulamento	
Custodiante	Regulamento	
Controlador de ativos	Regulamento	
Controlador de passivos	Regulamento	
Distribuidor (Site)	Regulamento	
Tipo de taxa (Site) / Perfil da taxa de administração (Galgo)	Regulamento	
Taxa composta (Site) / Aplica em outros fundos (Galgo)	Regulamento	
Taxa de administração	Regulamento	
Cobra taxa de performance	Regulamento	
Taxa de performance	Regulamento	
Periodicidade da cobrança da taxa de performance	Regulamento	
Taxa de entrada (Site) / Valor da taxa de entrada (Galgo)	Regulamento	
Taxa de saída (Site) / Valor da taxa de saída (Galgo)	Regulamento	
Prazo para emissão de cotas (Site) / Prazo para conversão de cotas na aplicação (Galgo)	Regulamento	
Prazo para conversão do resgate	Regulamento	
Prazo para pagamento do resgate	Regulamento	
Carência inicial	Regulamento	
Aplicação inicial	Regulamento	
Aplicação adicional	Regulamento	

Resgate	Regulamento	
Saldo mínimo em aplicação	Regulamento	
Ausência ou envio incorreto de documentação	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento	

# Anexo I

## Manual Técnico para Cadastro de Fundos na ANBIMA

## Sumário

---

1. PARTICIPAÇÃO NA REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS .....	9
2. CATEGORIA DE INVESTIDOR .....	9
3. NOME FANTASIA E RAZÃO SOCIAL.....	9
4. INÍCIO DE ATIVIDADE .....	10
5. PERFIL DA COTA.....	11
6. STATUS.....	11
7. CLASSIFICAÇÃO .....	12
8. MULTIGESTOR .....	13
9. BENCHMARK.....	13
10. FUNDOS DE INFRAESTRUTURA .....	13
11. RESTRIÇÃO DE INVESTIMENTO .....	14
12. PÚBLICO-ALVO.....	14
13. PERIODICIDADE DE DIVULGAÇÃO .....	15
14. PLANO DE PREVIDÊNCIA.....	15
15. ALAVANCAGEM .....	16
16. PREVIDENCIÁRIO .....	16
17. CRÉDITO PRIVADO .....	17
18. PERCENTUAL DO PL QUE PODE SER APLICADO EM CRÉDITO PRIVADO .....	17
19. INVESTIMENTO NO EXTERIOR .....	17
20. PERCENTUAL DO PL QUE PODE SER APLICADO EM INVESTIMENTO NO EXTERIOR .....	18
21. LIMITES POR EMISSOR E ATIVO .....	18
22. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.....	19
23. FOCO DE ATUAÇÃO .....	19
24. DIVULGAÇÃO DE DADOS À IMPRENSA .....	20
25. TIPO DE CONDOMÍNIO.....	20
26. ABERTO PARA CAPTAÇÃO .....	20
27. TRIBUTAÇÃO PERSEGUIDA .....	21
28. PRESTADORES DE SERVIÇOS .....	21
29. TAXAS (SITE) .....	24
31. TAXA DE PERFORMANCE .....	26
32. TAXA DE ENTRADA.....	27

<b>34. MOVIMENTAÇÃO DAS COTAS .....</b>	<b>28</b>
<b>35. CARÊNCIA.....</b>	<b>30</b>
<b>36. VALORES MÍNIMOS PARA MOVIMENTAÇÃO.....</b>	<b>30</b>
<b>37. ENCERRAMENTO/INCORPORAÇÃO DE FUNDOS.....</b>	<b>31</b>

## 1. PARTICIPAÇÃO NA REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Instituição é participante da Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA?</li> <li>➤ Galgo: Não existe esse campo no sistema Galgo.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Sim” e “Não”.</li> <li>➤ Galgo: Não existe esse campo no sistema galgo.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O campo refere-se a uma pessoa jurídica responsável pelo funcionamento do fundo que está sujeita às disposições tratadas no(s) código(s) de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Lista de aderentes/associados no site ANBIMA.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>

## 2. CATEGORIA DE INVESTIDOR

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Investidor Qualificado.</li> <li>➤ Galgo: Categoria de Investidor.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Inv. Profissional”, “Inv. Qualificado” e “Não”.</li> <li>➤ Galgo: “Profissional”, “Qualificado” e “Outros”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Consideram-se investidores profissionais pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional (vide art. 9º-A, ICVM 554).</li> <li>➤ Consideram-se investidores qualificados pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado (vide art. 9º-B, ICVM 554).</li> <li>➤ Consideram-se como investidores não qualificados aqueles que apresentam características diferentes de profissional e qualificado.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Do Público-Alvo.</li> </ul>

## 3. NOME FANTASIA E RAZÃO SOCIAL

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Nome Fantasia / Razão Social.</li> <li>➤ Galgo: Nome Fantasia imprensa / Nome fantasia / Razão Social.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Denominação com a qual o fundo se apresenta.</li> </ul>

<p>Regra de preenchimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ É obrigatória a apresentação do “Status” referente ao fundo, de acordo com os artigos 5º e 119 da ICVM 555.</li> <li>➤ A denominação do fundo não poderá apresentar mais de uma Classe CVM. Atender às regras estabelecidas nos artigos 101, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 118.</li> <li>➤ O campo “Nome Fantasia” (Site) e “Nome Fantasia Imprensa” (Galgo) devem ter no máximo 40 caracteres; o campo “Razão Social”, 150 caracteres (Site) e 250 caracteres (Galgo).</li> <li>➤ Não poderão ser usadas expressões que induzam a uma interpretação indevida do fundo por parte do cotista, de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da ICVM 555.</li> <li>➤ Expressões que não estão na razão social não poderão ser consideradas no nome fantasia.</li> </ul> <p>As abreviações deverão respeitar um limite mínimo, tais como:</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th><b>Expressão</b></th> <th><b>Abreviação</b></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Capital Protegido</td> <td>CAP PROT</td> </tr> <tr> <td>Crédito Privado</td> <td>CRED PRIV</td> </tr> <tr> <td>Curto Prazo</td> <td>CP</td> </tr> <tr> <td>Dívida Externa</td> <td>DIV EXT</td> </tr> <tr> <td>Fundo de Investimento</td> <td>FI</td> </tr> <tr> <td>Fundo de Investimento em Ações</td> <td>FIA</td> </tr> <tr> <td>Fundo de Investimento em Cotas</td> <td>FC</td> </tr> <tr> <td>Investimento no Exterior</td> <td>IE</td> </tr> <tr> <td>Long &amp; Short</td> <td>LS</td> </tr> <tr> <td>Longo Prazo</td> <td>LP</td> </tr> <tr> <td>Mercado de Acesso</td> <td>MERC AC</td> </tr> <tr> <td>Multimercado</td> <td>MULT</td> </tr> <tr> <td>Referenciado</td> <td>REF</td> </tr> <tr> <td>Renda Fixa</td> <td>RF</td> </tr> </tbody> </table>	<b>Expressão</b>	<b>Abreviação</b>	Capital Protegido	CAP PROT	Crédito Privado	CRED PRIV	Curto Prazo	CP	Dívida Externa	DIV EXT	Fundo de Investimento	FI	Fundo de Investimento em Ações	FIA	Fundo de Investimento em Cotas	FC	Investimento no Exterior	IE	Long & Short	LS	Longo Prazo	LP	Mercado de Acesso	MERC AC	Multimercado	MULT	Referenciado	REF	Renda Fixa	RF
<b>Expressão</b>	<b>Abreviação</b>																														
Capital Protegido	CAP PROT																														
Crédito Privado	CRED PRIV																														
Curto Prazo	CP																														
Dívida Externa	DIV EXT																														
Fundo de Investimento	FI																														
Fundo de Investimento em Ações	FIA																														
Fundo de Investimento em Cotas	FC																														
Investimento no Exterior	IE																														
Long & Short	LS																														
Longo Prazo	LP																														
Mercado de Acesso	MERC AC																														
Multimercado	MULT																														
Referenciado	REF																														
Renda Fixa	RF																														
<p>Documento de conferência</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>																														
<p>Localização</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Denominação do fundo.</li> </ul>																														

#### 4. INÍCIO DE ATIVIDADE

<p>Campo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Início de Atividade.</li> <li>➤ Galgo: Início de Atividade.</li> </ul>
<p>Opções</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
<p>Definição</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Considera-se a data de início de atividade o dia em que o fundo passou a ter PL, ou seja, sua data de aporte inicial.</li> </ul>
<p>Regra de preenchimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Data de preenchimento obrigatório.</li> </ul>
<p>Documento de conferência</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
<p>Localização</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site da CVM &gt; Fundos de Investimentos &gt; Dados Diários.</li> </ul>

## 5. PERFIL DA COTA

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Cota de Abertura.</li> <li>➤ Galgo: Cálculo da Cota.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Sim” e “Não”.</li> <li>➤ Galgo: “Abertura” e “Fechamento”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Cota de Abertura: de acordo com esse perfil, o administrador determinará o valor da cota na abertura dos mercados e, para tanto, utilizará o valor do patrimônio do fundo no final do dia anterior; neste caso, o investidor poderá saber no dia da efetiva disponibilidade dos recursos ou no dia seguinte o valor da cota que adquirirá, conforme data de conversão estabelecida.</li> <li>➤ Cota de Fechamento: de acordo com esse perfil, o administrador determinará o valor da cota no fechamento dos mercados e, para tanto, irá utilizar o valor do patrimônio do fundo no final do dia da efetiva solicitação; neste caso, o investidor saberá o valor da cota somente no dia posterior à data de conversão.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Somente os fundos que têm classe “Renda Fixa” permitem utilizar “Cota de Abertura”.</li> <li>➤ Além da classe citada, o fundo também poderá utilizar “Cota de Abertura” caso seja classificado como “Exclusivo” ou “Previdenciário” (arts. 130 e 131 da ICVM 555).</li> </ul> <p><i>O erro no preenchimento do perfil da cota pode ocasionar multa por atraso de envio de dados.</i></p>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Emissão e Resgate das Cotas.</li> </ul>

## 6. STATUS

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Status.</li> <li>➤ Galgo: Composição.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “FI”, “FC”, “FF” e “FM”.</li> <li>➤ Galgo: “FI”, “FC”, “FF” e “FM”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ FI – Fundo de Investimento: destina-se, em geral, a receber aplicações de investidores de acordo com seu público-alvo, objetivo e política de investimento. Um FI poderá aplicar até 100% em títulos e valores mobiliários de acordo com a legislação.</li> <li>➤ FC – Fundo de Investimento em Cotas: deve apresentar um valor mínimo de sua carteira em cotas de fundos de investimento, de acordo com a instrução que o rege.</li> <li>➤ FF* – Fundo de Investimento: recebe aplicações exclusivamente de outros fundos. Neste caso, o público-alvo necessariamente</li> </ul>

	<p>será FI e/ou FIC. Se o fundo aceitar aplicação, tanto de fundos como de carteiras administradas, deverá ser classificado como FI, e não como FF.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ FM* – Fundo de Investimento em Cotas Master: FIC destinado a receber exclusivamente aplicação de outros fundos.</li> </ul> <p><i>*Essas opções foram definidas pela ANBIMA para efeito de ranking. Apenas os FIs poderão ser classificados como FF e apenas os FCs poderão ser classificados como FM.</i></p>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O status “FI” ou “FC” deverá, obrigatoriamente, estar presente na denominação do fundo.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Do Público-Alvo.</li> </ul>

## 7. CLASSIFICAÇÃO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Classe CVM”, “Subclasse CVM”, “Classe ANBIMA” e “Tipo ANBIMA”.</li> <li>➤ Galgo: “Classe CVM”, “Subclasse CVM”, “Classe ANBIMA”, e “TIPO ANBIMA”.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Lista de opções.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Agrupa os fundos com objetivos e políticas de investimento semelhantes.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Preencher o campo Classe CVM com as seguintes opções: “Ações”, “Renda Fixa”, “Multimercados” e “Cambial”.</li> <li>➤ Preencher o campo Subclasse CVM com as seguintes opções: “Referenciados”, “Curto Prazo”, “Dívida Externa”, “Ações BDR Nível 1”, “Investimento no Exterior”, “Simples”, “Mercado de Acesso” e “Não se Aplica”.</li> <li>➤ Preencher o campo Classe ANBIMA de acordo com a Diretriz de Classificação de Fundos vigente. Caso o fundo seja classificado com o Tipo ANBIMA Previdência, o campo “Plano de Previdência” deverá ser preenchido com as opções disponíveis.</li> <li>➤ Para escolha do Tipo ANBIMA correto, é importante conhecer as características e restrições de cada classificação. É necessário verificar a concordância com a Classe CVM e com a estratégia de investimento pretendida pelo gestor do fundo.</li> <li>➤ Verificar Diretriz de Classificação de Fundos vigente e Perguntas e Respostas do Site ANBIMA.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Formulário de informações complementares e regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Política de Investimento.</li> </ul>

## 8. MULTIGESTOR

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Multigestor.</li> <li>➤ Galgo: Multigestor.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Multigestor”, “Feeder”, “Espelho” e “Não se Aplica”.</li> <li>➤ Galgo: “Multigestor”, “Feeder”, “Espelho” e “Não se Aplica”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Multigestor: fundos que têm por objetivo investir em mais de um fundo, geridos por gestores distintos (fundos de terceiros). A principal competência envolvida consiste no processo de seleção de gestores.</li> <li>➤ Feeder: fundos que têm por objetivo investir em fundo(s) gerido(s) pela própria instituição ou por empresa do mesmo conglomerado.</li> <li>➤ Espelho: fundos que têm por objetivo investir em um único fundo gerido por instituição terceira.</li> <li>➤ Não se Aplica: fundos que não se enquadram nas opções descritas acima.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>

## 9. BENCHMARK

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Benchmark.</li> <li>➤ Galgo: Benchmark.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Lista de opções.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indica o índice de referência de desempenho do fundo.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O índice de referência deverá respeitar a Classe CVM.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento e Indicador de Desempenho (CVM).</li> </ul>

## 10. FUNDOS DE INFRAESTRUTURA

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Fundos de Infraestrutura.</li> <li>➤ Galgo: Fundos de Infraestrutura.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ “Sim” e “Não”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indica se o fundo é destinado à infraestrutura.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ De acordo com a Lei 12.431.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>

## 11. RESTRIÇÃO DE INVESTIMENTO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Restrição de Investimento.</li> <li>➤ Galgo: Restrição de Investimento.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Exclusivo”, “Reservado” e “Não há Restrição”.</li> <li>➤ Galgo: “Exclusivo”, “Restrito” e “Não Há Restrição”.</li> </ul>
Definição	<p>➤ Tipo de investidor predominante:</p> <p>Exclusivo: fundo constituído para receber aplicações exclusivamente de um único cotista, conforme art. 130 da ICVM 555. Esse campo deve estar coerente com a descrição do público-alvo constante no regulamento do fundo.</p> <p>Reservado/restrito: grupo determinado de investidores, que tenham entre si vínculo familiar, societário ou pertençam a um mesmo grupo econômico, nos termos definidos pela Diretriz de Marcação a Mercado da ANBIMA. Esse campo deve estar coerente com a descrição do público-alvo constante no regulamento do fundo.</p> <p>Não Há Restrição: investidores que apresentam características diferentes de exclusivos e reservados/restritos.</p>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Fundos registrados como “exclusivo” e “reservado”/“restrito” poderão optar por divulgar ou não suas informações à imprensa.</li> <li>➤ Apenas fundos exclusivos na CVM poderão se classificar com essa opção na ANBIMA.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Do Público-Alvo.</li> </ul>

## 12. PÚBLICO-ALVO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Público-Alvo.</li> <li>➤ Galgo: Público-Alvo.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Lista de opções.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A quem o fundo se destina.</li> </ul>

Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Private: clientes de determinado banco que possuem um patrimônio mínimo de R\$ 1.000.000,00 (conforme art. 1º, parágrafo 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Atividade de Private Banking no Mercado Doméstico).</li> <li>➤ Corporate: destinado a empresas de grande porte, de acordo com os critérios de segmentação definidos pela instituição.</li> <li>➤ Middle Market: destinado a empresas de médio porte, de acordo com os critérios de segmentação definidos pela instituição.</li> <li>➤ Institucional: destinado a entidades seguradoras, entidades de previdência complementar aberta ou fechada e fundações.</li> <li>➤ FIC: a opção abrange tanto FI, quanto FICs.</li> <li>➤ Varejo e Varejo Alta Renda: destinado a investidores pessoas físicas e jurídicas desses segmentos.</li> <li>➤ EAPC FAPI: Entidades Abertas de Previdência Complementar.</li> <li>➤ EAPC FIE: Entidades Abertas de Previdência Complementar – FIE.</li> <li>➤ EAPC OUTROS: Entidades Abertas de Previdência Complementar (VGBL/PGBL).</li> <li>➤ EFPC EMPRESAS PRIVADAS: Entidades Fechadas de Previdência Complementar Empresas Privadas.</li> <li>➤ EFPC EMPRESAS PÚBLICAS: Entidades Fechadas de Previdência Complementar Empresas Públicas.</li> <li>➤ O público-alvo deverá estar de acordo com o critério do regulamento.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Do Público-Alvo.</li> </ul>

### 13. PERIODICIDADE DE DIVULGAÇÃO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Periodicidade de divulgação.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Mensal” e “Diária”.</li> <li>➤ Galgo: “Fechada”, “Diária”, “Semanal”, “Mensal”, “Trimestral”, “Semestral”, “Anual”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Frequência com que PL, cota, valores resgatados/captados e número de cotistas serão enviados à ANBIMA.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Política de Divulgação de Informações.</li> </ul>

### 14. PLANO DE PREVIDÊNCIA

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Plano de Previdência.</li> <li>➤ Galgo: Plano de Previdência.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “PGBL”, “VGBL”, “FAPI”, “PGBL/VGBL” e “Não”.</li> <li>➤ Galgo: “PGBL”, “VGBL”, “FAPI”, “PGBL/VGBL” e “Não”.</li> </ul>

Definição	➤ Reflete a origem das aplicações do fundo.
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Caso o fundo não seja classificado como Tipo ANBIMA “Previdência”, deverá assinalar com a opção “Não”. Caso contrário, deverá assinalar com uma das outras opções.</li> <li>➤ Este campo não se aplica para fundos que não são regidos pela ICVM 555.</li> </ul>
Documento de conferência	➤ Regulamento.
Localização	➤ Capítulo: Do Público-Alvo.

## 15. ALAVANCAGEM

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Alavancado.</li> <li>➤ Galgo: Alavancado.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Sim” e “Não”.</li> <li>➤ Galgo: “Sim” e “Não”.</li> </ul>
Definição	➤ O fundo é considerado alavancado sempre que existir possibilidade (diferente de zero) de perda superior ao patrimônio do fundo, desconsiderando-se casos de default nos ativos do fundo.
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Verificar consistência com a política de investimento.</li> <li>➤ Caso o fundo tenha uma estratégia de alavancar indiretamente por meio da aplicação em outros fundos, o campo deve ser preenchido como “Sim”.</li> <li>➤ Este campo não se aplica a fundos que não são regidos pela ICVM 555.</li> </ul>
Documento de conferência	➤ Regulamento.
Localização	➤ Capítulo: Da Política de Investimento / Fatores de Risco / Avisos.

## 16. PREVIDENCIÁRIO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Previdenciário.</li> <li>➤ Galgo: Previdenciário.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Sim” e “Não”.</li> <li>➤ Galgo: “Sim” e “Não”.</li> </ul>
Definição	➤ Conforme art. 131 da ICVM 555.
Regra de preenchimento	➤ Deve ser preenchido como “Sim” somente os fundos destinados exclusivamente a entidades de previdência.
Documento de conferência	➤ Regulamento.
Localização	➤ Capítulo: Do Público-Alvo.

## 17. CRÉDITO PRIVADO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Crédito Privado.</li> <li>➤ Galgo: Crédito Privado.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Sim”, Não” e “Não se aplica”.</li> <li>➤ Galgo: “Sim”, Não” e “Não se aplica”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indica se o fundo permite aplicação em percentual superior a 50% do patrimônio em ativos de crédito privado (art. 118 da ICVM 555).</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Verificar consistência dos avisos.</li> <li>➤ Caso esteja explícito no regulamento que o fundo aplica mais que 50% em ativos de crédito privado por meio da aplicação em outros fundos, o campo deve ser preenchido como “Sim”.</li> <li>➤ Os fundos deverão, obrigatoriamente, carregar tanto no nome fantasia quanto na razão social a expressão “CRÉDITO PRIVADO”, caso assim sejam classificados.</li> <li>➤ Este campo não se aplica para fundos que não são regidos pela ICVM 555.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Política de Investimento / Avisos.</li> </ul>

## 18. PERCENTUAL DO PL QUE PODE SER APLICADO EM CRÉDITO PRIVADO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: % do PL que pode ser aplicado em crédito privado.</li> <li>➤ Galgo: % do PL que pode ser aplicado em crédito privado.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: campo numérico.</li> <li>➤ Galgo: campo numérico.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indica o valor percentual máximo de crédito privado permitido.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Os investimentos por meio de aplicação em outros fundos devem ser considerados.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Política de Investimento / Avisos / Fatores de Risco.</li> </ul>

## 19. INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Investimento no Exterior.</li> <li>➤ Galgo: Investimento no Exterior.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “até 20%”, “até 40%”, “maior 67%”, “até 100%” e “Não se aplica”.</li> <li>➤ Galgo: “até 20%”, “até 40%”, “maior 67%”, “até 100%” e “Não se aplica”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indica se o fundo investe em ativos financeiros negociados no exterior, de acordo com a política de investimento e respeitados os limites previstos no art. 101 da ICVM 555.</li> </ul>

Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Verificar consistência dos avisos.</li> <li>➤ Para os casos de fundos que não sejam contemplados pela ICVM 555, o campo “Investimento no Exterior” deverá ser preenchido com a opção “Não se aplica”.</li> <li>➤ Caso esteja explícito no regulamento que o fundo aplica em ativos no exterior por meio da aplicação em outros fundos, esse percentual também deverá ser considerado.</li> <li>➤ Deverá ser observado o limite de aplicação do fundo e dos fundos investidos.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Política de Investimento / Avisos / Fatores de Risco.</li> </ul>

## 20. PERCENTUAL DO PL QUE PODE SER APLICADO EM INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: % do PL que pode ser aplicado em investimento no exterior.</li> <li>➤ Galgo: % do PL que pode ser aplicado em investimento no exterior.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: campo numérico.</li> <li>➤ Galgo: campo numérico.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indica o valor percentual máximo permitido em investimento no exterior.</li> <li>➤ Caso esteja explícito no regulamento que o fundo aplica em ativos no exterior por meio da aplicação em outros fundos, este percentual também deverá ser considerado.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Política de Investimento / Avisos / Fatores de Risco.</li> </ul>

## 21. LIMITES POR EMISSOR E ATIVO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Respeita Limites por Emissor e Ativo.</li> <li>➤ Galgo: Respeita Limites por Emissor e Ativo.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Sim”, “Não” e “Não se aplica”.</li> <li>➤ Galgo: “Sim”, “Não” e “Não se aplica”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Limite de concentração por emissor e/ou ativo máximo que um fundo pode ter.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Os limites estabelecidos no inciso para investidores qualificados serão computados em dobro, conforme art. 126 da ICVM 555.</li> <li>➤ O fundo deverá observar os limites de concentração por emissor e ativo, concordando com sua classe, conforme artigos 102 e 103 da ICVM 555.</li> <li>➤ Quando o fundo for destinado a investidor qualificado, o campo deverá ser preenchido com a opção “Sim”.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Caso o fundo não seja destinado a investidor qualificado ou profissional, ou quando o fundo não for regido pela ICVM 555, o campo deverá ser preenchido com a opção “Não se aplica”.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Política de Investimento / Regra de Movimentação.</li> </ul>

## 22. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Aplicação Automática.</li> <li>➤ Galgo: Aplicação Automática.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Sim”, “Não” e “Não se Aplica”.</li> <li>➤ Galgo: “Sim”, “Não” e “Não se Aplica”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indica se o fundo possui aplicação automática.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Caso o fundo seja classificado com o Tipo ANBIMA Renda Fixa Duração Baixa Soberano, o campo deverá ser preenchido com as opções “Sim” ou “Não” conforme art. 7º da Deliberação 77.</li> <li>➤ Caso o fundo seja de qualquer outro Tipo ANBIMA, o campo deverá ser preenchido como “Não se Aplica”.</li> <li>➤ Preencher o campo Subclasse CVM como “Curto Prazo”.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Política de Investimento.</li> </ul>

## 23. FOCO DE ATUAÇÃO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Foco de Atuação.</li> <li>➤ Galgo: Foco de Atuação.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: lista de opções.</li> <li>➤ Galgo: lista de opções.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Atributo que visa identificar os fundos quanto a benchmark ou estratégia, conforme Diretriz de Classificação de Fundos.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Deve ser preenchido conforme tabela da Circular 014/10.</li> <li>➤ Os fundos classificados no Tipo Ações Setoriais poderão escolher uma das seguintes opções: Telecomunicação, Energia, Petrobras, Vale, Consumo, Construção Civil, Infraestrutura, Financeiro ou Outros Setores.</li> <li>➤ Os fundos classificados no Tipo Ações FMP – FGTS poderão escolher uma das seguintes opções: FMP Petrobras, FMP Vale ou FMP Livre.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Política de Investimento.</li> </ul>

## 24. DIVULGAÇÃO DE DADOS À IMPRENSA

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Divulgar dados diariamente na Imprensa.</li> <li>➤ Galgo: Divulgar dados diariamente na Imprensa.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Sim” e “Não”.</li> <li>➤ Galgo: “Sim” e “Não”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indica que PL, cota, rentabilidade e taxa de administração serão publicados nos jornais.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Apenas os fundos “exclusivos” e “reservados/restritos” têm o direito de optar por divulgar ou não os dados à imprensa, conforme art. 13º, § 2º, Capítulo III, das DIRETRIZES PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.</li> <li>➤ No caso dos demais tipos de investidor, o campo automaticamente será preenchido com a opção “Sim”.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>

## 25. TIPO DE CONDOMÍNIO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Aberto Estatutariamente.</li> <li>➤ Galgo: Aberto Estatutariamente.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Sim” e “Não”.</li> <li>➤ Galgo: “Sim” e “Não”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Os fundos de investimento podem ser organizados sob a forma de condomínio aberto ou fechado conforme disposto no art. 4º da ICVM 555.</li> <li>➤ Aberto Estatutariamente: os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo.</li> <li>➤ Fundos Fechados Estatutariamente: os cotistas podem resgatar suas cotas ao término do prazo de duração do fundo.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Verificar consistência entre Tipo ANBIMA, Tipo de Investidor e Condomínio.</li> <li>➤ Caso o fundo seja de condomínio fechado e Classe CVM Ações, deverá ser classificado como “Fechados de Ações”.</li> <li>➤ Em caso de fundos Fechados de Ações, o campo “Aberto Estatutariamente” obrigatoriamente deverá ser preenchido como “Não”.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: “Do Fundo” no regulamento.</li> </ul>

## 26. ABERTO PARA CAPTAÇÃO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Aberto para captação.</li> <li>➤ Galgo: Aberto para captação.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Sim” e “Não”.</li> <li>➤ Galgo: “Sim” e “Não”.</li> </ul>

Definição	➤ Indica se o fundo está aberto para captação de novos recursos, incluindo as aplicações de cotistas já participantes.
Documento de conferência	➤ Não há.
Localização	➤ Não há.

## 27. TRIBUTAÇÃO PERSEGUIDA

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Tributação Perseguida.</li> <li>➤ Galgo: Tributação Perseguida.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Curto Prazo”, “Longo Prazo”, “Indefinido” e “Não Aplicável” e “Renda Variável”.</li> <li>➤ Galgo: “Curto Prazo”, “Longo Prazo”, “Indefinido”, “Não Aplicável” e “Renda Variável”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indica o tratamento tributário perseguido pelo fundo para efeito de cobrança de Imposto de Renda do cotista.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Curto Prazo: possui prazo máximo de vencimento dos ativos de 365 dias e prazo médio da carteira inferior a 60 dias, de acordo com o art. 111 da ICVM 555.</li> <li>➤ Longo Prazo: o fundo garante ou persegue o tratamento tributário de longo prazo, ou seja, procura manter uma carteira com prazo médio de vencimento superior a 365 dias. Caso o fundo garanta o tratamento tributário para fundos de longo prazo, obrigatoriamente deverá incluir em seu nome e razão social a expressão “LONGO PRAZO”, conforme art. 108, § 1º, I, da ICVM 555.</li> <li>➤ Indefinido: quando a tributação aplicada aos fundos não puder ser definida com base nos prazos dos ativos.</li> <li>➤ Não Aplicável: quando o fundo for destinado a entidades de previdência complementar, entidades seguradoras, infraestrutura e reservas técnicas, o cotista será ISENTO de Imposto de Renda.</li> <li>➤ Para fundos de ações com cotista isento, a tributação deve ser “Não Aplicável”.</li> <li>➤ Para fundos de Longo Prazo ou Curto Prazo com cotista isento, a tributação deve ser longo prazo ou curto prazo, respectivamente.</li> <li>➤ Renda Variável: para fundos com alíquota de 15%.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Política de Investimento e Tributação.</li> </ul>

## 28. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Instituição Administradora.</li> <li>➤ Galgo: Instituição Administradora.</li> </ul>
-------	---

Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Lista de Instituições.</li> <li>➤ Galgo: Lista de Instituições.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Compreende o conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do fundo, conforme art. 23 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Prestadores de Serviço ou Da Administração.</li> </ul>

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Gestor.</li> <li>➤ Galgo: Gestor Único, Gestor Cotas, Gestor Derivativos, Gestor Renda Fixa e Gestor Renda Variável.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: lista de instituições.</li> <li>➤ Galgo: cada campo possui uma lista de instituições.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A gestão compreende o conjunto de decisões que, executadas de forma alinhada com os termos do Regulamento, determinam a performance do fundo de investimento, conforme o art. 27º do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.</li> <li>➤ Gestor Único: o sistema apresenta as entidades com o papel de “Gestor”. Poderá ser escolhida uma entidade para ser o Gestor Único de Fundo de Investimento.</li> <li>➤ Gestor Cotas: o sistema apresenta as entidades com o papel de “Gestor”. Poderá ser escolhida uma entidade para ser o Gestor de Cotas deste fundo.</li> <li>➤ Gestor Derivativos: o sistema apresenta as entidades com o papel de “Gestor”. Poderá ser escolhida uma entidade para ser o Gestor de Derivativos deste Fundo de Investimento.</li> <li>➤ Gestor Renda Fixa: o sistema apresenta as entidades com o papel de “Gestor”. Poderá ser escolhida uma entidade para ser o Gestor de Renda Fixa deste Fundo de Investimento.</li> <li>➤ Gestor Renda Variável: o sistema apresenta as entidades com o papel de “Gestor”. Poderá ser escolhida uma entidade para ser o Gestor de Renda Variável deste Fundo de Investimento.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Prestadores de Serviço ou Da Administração.</li> </ul>

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Custodiante.</li> <li>➤ Galgo: Custodiante Único, Custodiante Cotas, Custodiante Derivativos, Custodiante Renda Fixa, Custodiante Renda Variável.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: lista de instituições.</li> <li>➤ Galgo: cada campo possui uma lista de instituições.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Custodiante: o campo refere-se a uma pessoa jurídica responsável pela “guarda” dos ativos do fundo. Responde pelos dados e pelo envio de informações dos fundos para os gestores e administradores.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Prestadores de Serviço ou Da Administração.</li> </ul>

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Controlador de Ativos / Controlador de Passivos.</li> <li>➤ Galgo: Controlador de Ativos / Controlador de Passivos.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: lista de instituições.</li> <li>➤ Galgo: lista de instituições.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Controlador de Ativos: instituição responsável por receber informações relativas às provisões de despesas, saldo de caixa, quantidade de cotas emitidas e resgatadas, atribuir preços aos ativos, apurar o PL e a cota, receber informações referentes à cisão e incorporação e gerar informações para a contabilidade. Instituição que envia informações diárias à ANBIMA por meio do Sistema Galgo.</li> <li>➤ Controlador de Passivos: o campo refere-se a uma instituição responsável por informar ao Controlador de Ativos as cotas emitidas, as resgatadas e o total de cotas em estoque, bem como controlar as posições individualizadas e o histórico das movimentações, liquidar a amortização de cotas, processar a cisão, a incorporação e o encerramento dos fundos, apurar e recolher os atributos e atender às ordens de autoridades judiciais.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Prestadores de Serviço ou Da Administração.</li> </ul>

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Distribuidor.</li> <li>➤ Galgo: Distribuidor ou Agente Autônomo.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: lista de instituições.</li> <li>➤ Galgo: lista de instituições.</li> </ul>

Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Refere-se às pessoas responsáveis pela venda das cotas do fundo, ou seja, o administrador ou os prestadores de serviços contratados.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Todos os distribuidores contratados para o exercício de distribuição de cotas deverão ser cadastrados.</li> <li>➤ No caso de contratação de novos distribuidores ou rescisão de distribuidores contratados, a informação deverá ser atualizada em até dez dias contados a partir da data da alteração.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Contrato de Prestação de Serviço.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Contrato de Prestação de Serviço – Distribuidores.</li> </ul>

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Informante.</li> <li>➤ Galgo: Não há.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: lista de instituições.</li> <li>➤ Galgo: lista de instituições.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Pessoa responsável pelo envio de informações diárias à ANBIMA.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>

## 29. TAXAS (SITE)

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Taxa de Administração.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Tipo de Taxa: “Percentual” ou “Valor”.</li> <li>➤ Valor da taxa de Administração: campo numérico.</li> <li>➤ Taxa Composta: “Sim” e “Não”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ É a remuneração pelos serviços de administração, conforme art. 85 da ICVM 555. Para os demais fundos, verificar instrução que os rege.</li> <li>➤ Informar no campo “Valor da taxa de administração” a taxa máxima a que o fundo estará sujeito, quando ela estiver disponível no regulamento.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A taxa será composta quando o valor informado no campo “Taxa de Administração” compreender as taxas dos fundos investidos.</li> <li>➤ Caso o fundo possua taxa composta, é obrigatório informar a taxa máxima de administração.</li> <li>➤ Caso o fundo possua taxa escalonada, é obrigatório informar a taxa de administração máxima que pode cobrar.</li> <li>➤ Caso o fundo possua taxa mista (valores e/ou percentual), informar o percentual máximo.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Quando o fundo possuir um percentual de taxa de administração e outro para gestão, deve-se somar os dois percentuais e informar no campo Valor da Taxa de Administração.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Remuneração/Política de Investimento.</li> </ul>

### 30. TAXAS (GALGO)

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Taxas.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Perfil da Taxa de Administração: Escalonada/Cascata, Fixa e Não padronizada.</li> <li>➤ Unidade da Taxa de Administração: %; Mista; R\$.</li> <li>➤ Valor da Taxa Administração.</li> <li>➤ Valor do Piso.</li> <li>➤ Aplica em Outros Fundos: “Sim” e “Não”.</li> <li>➤ Taxa Máxima.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Perfil da Taxa de Administração: Escalonada/Cascata: faixas de PL por diferentes taxas percentuais.</li> <li>➤ Fixa: Valor Percentual ou Financeiro.</li> <li>➤ Não padronizada: o que for diferente das definições anteriores.</li> <li>➤ Unidade da Taxa de Administração: %: Percentual.</li> <li>➤ Mista: admite uma taxa em Valor Financeiro e uma Taxa em Percentual. R\$: Valor Financeiro.</li> <li>➤ Valor da Taxa de Administração: taxa efetiva.</li> <li>➤ Valor do Piso: valor financeiro mínimo a ser respeitado na cobrança da taxa (quando houver).</li> <li>➤ Aplica em Outros Fundos: indica se o FI aplica em outros fundos.</li> <li>➤ Taxa máxima: compreende a taxa máxima a que o cotista está sujeito.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Caso o perfil da Taxa de Administração selecionado seja “Fixa”: são habilitados os campos “Unidade da Taxa de Administração”, “Valor da Taxa de Administração” e “Aplica em Outros Fundos”.</li> <li>Se selecionada a opção do campo “Unidade da Taxa de Administração” como “%”, o campo “Valor do Piso” é habilitado.</li> <li>Se selecionada a opção do campo “Unidade da Taxa de Administração” como “R\$”, o campo “Valor do Piso” é desabilitado.</li> <li>➤ Caso o perfil da Taxa de Administração selecionado seja “Escalonada/Cascata”:</li> </ul> <p>O campo “Faixas para Taxa Escalonada/Cascata” é habilitado, e o seu preenchimento se torna obrigatório.</p> <p>São desabilitados os campos “Valor da Taxa de Administração” e “Valor Piso”.</p> <p>O campo “Unidade da Taxa de Administração” será preenchido automaticamente como “Mista”.</p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Caso o perfil da Taxa de Administração selecionado seja “Não padronizado”, o campo “Informações Adicionais ou Taxa não Padronizada da Taxa de Administração” fica obrigatório.</li> <li>➤ Caso o fundo tenha taxa mista, ou seja, admita uma taxa em Valor Financeiro e uma Taxa em Percentual, o percentual deverá ser preenchido no campo Taxa de Administração, e o valor financeiro deverá ser preenchido nas informações adicionais da taxa de administração.</li> <li>➤ Caso conste na documentação que o fundo aplica em outros fundos, o campo “Aplica em Outros Fundos” deverá ser preenchido como “Sim”.</li> <li>➤ Taxa máxima: O campo deverá ser preenchido caso o fundo possua taxa máxima. Caso conste no regulamento que a taxa efetiva será a taxa máxima a ser cobrada, o campo deverá ser preenchido com esse valor. Caso no regulamento não conste a taxa máxima a ser cobrada, o campo deverá ficar em branco.</li> <li>➤ Caso no regulamento conste que, “além” da taxa de administração cobrada pelo fundo, incidirá sobre o fundo a taxa de administração cobrada pelo Fundo Master, o campo taxa máxima deverá ser preenchido com a soma dos percentuais.</li> <li>➤ Quando o fundo possuir um percentual de taxa de administração e outro para gestão, deve-se somar os dois percentuais e informar no campo Valor da Taxa de Administração.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Remuneração / Política de Investimento.</li> </ul>

### 31. TAXA DE PERFORMANCE

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Cobra Taxa de Performance.</li> <li>➤ Galgo: Cobra Taxa de Performance.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Sim” e “Não”.</li> <li>➤ Galgo: “Sim” e “Não”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Taxa cobrada do cotista quando a rentabilidade do fundo supera a de um indicador de referência, conhecido como benchmark, e existe periodicidade mínima para sua cobrança.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Os fundos classificados como “Renda Fixa” somente poderão cobrar a referida taxa caso o fundo seja destinado exclusivamente a Investidor Qualificado de acordo com o art. 109 da ICVM 555.</li> <li>➤ Para os demais, será cobrada de acordo com o disposto no regulamento. Quando houver taxa de performance nos fundos aplicados, esta não deverá ser somada à taxa do fundo.</li> </ul>

Documento de conferência	➤ Regulamento.
Localização	➤ Capítulo: Da Remuneração / Política de Investimento,

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Taxa de Performance.</li> <li>➤ Galgo: Taxa de Performance.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Campo livre para digitação.</li> <li>➤ Galgo: “Percentual”, “% do Índice de Referência” e “Índice de Referência”.</li> </ul>
Definição	➤ Taxa cobrada do cotista quando a rentabilidade do fundo supera a de um indicador de referência, conhecido como benchmark, e existe periodicidade mínima para sua cobrança.
Regra de preenchimento	➤ No Site a descrição da taxa de performance deve ser composta pelo percentual a ser superado, o índice de referência e o percentual do índice, por exemplo: 20% do que exceder 100% do CDI.
Documento de conferência	➤ Regulamento.
Localização	➤ Capítulo: Da Remuneração.

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Periodicidade de Cobrança (em dias).</li> <li>➤ Galgo: Periodicidade de Cobrança da Taxa de Performance.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Informar dias corridos.</li> <li>➤ Galgo: Informar dias corridos.</li> </ul>
Definição	➤ Periodicidade em que a Taxa de Performance é cobrada.
Regra de preenchimento	➤ Não há.
Documento de conferência	➤ Regulamento.
Localização	➤ Capítulo: Da Remuneração.

### 32. TAXA DE ENTRADA

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Taxa de Entrada.</li> <li>➤ Galgo: Taxa de Entrada.</li> </ul>
Opções	➤ “Percentual” ou “Valor”.
Definição	➤ Taxa cobrada no momento da aplicação de recursos no fundo.
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Verificar consistência entre regulamento e cadastro.</li> <li>➤ No site, caso o fundo não possua taxa de entrada, deixar em branco. Caso a taxa de entrada seja escalonada, deverá ser informado o valor/percentual máximo que o fundo pode cobrar.</li> <li>➤ No Galgo, caso o fundo não possua taxa de entrada, preencher como “Não se Aplica”. Caso a taxa de entrada seja escalonada, deverá ser comunicado nas Informações Adicionais da Taxa de Entrada.</li> </ul>

Documento de conferência	➤ Regulamento.
Localização	➤ Capítulo: Da Remuneração.

### 33. TAXA SAÍDA

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Taxa de Saída.</li> <li>➤ Galgo: Taxa de Saída.</li> </ul>
Opções	➤ “Percentual” ou “Valor”.
Definição	➤ Taxa cobrada sobre o valor do resgate.
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Verificar consistência entre regulamento e o cadastro.</li> <li>➤ Deverá haver coerência entre os campos, “Taxa de Saída”, “Regra de Pagamento”, “Prazo para Conversão do Resgate” e “Prazo para Pagamento do Resgate”.</li> <li>➤ No site, caso o fundo não possua taxa de saída, deixar em branco. No caso de taxa de saída escalonada, deverá ser informado o valor/percentual máximo que o fundo pode cobrar.</li> <li>➤ No Galgo, caso o fundo não possua taxa de saída, preencher como “Não se Aplica”. No caso de taxa de saída escalonada, deverá ser comunicado nas Informações Adicionais da Taxa de Saída.</li> <li>➤ Sempre que houver taxa de saída, este campo deverá ser preenchido e, conseqüentemente, os prazos de conversão e pagamento devem estar condicionados ao pagamento da taxa de saída. Exceções ao pagamento da taxa devem ser explicadas no campo “Regra de Pagamento”.</li> </ul>
Documento de conferência	➤ Regulamento.
Localização	➤ Capítulo: Da Remuneração.

### 34. MOVIMENTAÇÃO DAS COTAS

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Prazo para Emissão de Cotas.</li> <li>➤ Galgo: Prazo para Conversão de Cotas na Aplicação.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Número de dias após a data de solicitação.</li> <li>➤ Galgo: Número de dias após a data de solicitação.</li> </ul>
Definição	➤ Prazo para conversão das cotas para efeito de aplicação de recursos.
Regra de preenchimento	➤ O campo deverá ser preenchido com 0 ou 1 para os fundos regidos pela ICVM 555 (vide art. 16). Para os demais fundos, verificar instrução que o rege.
Documento de conferência	➤ Regulamento.
Localização	➤ Capítulo: Da Emissão e Resgate das Cotas.

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Prazo para Conversão do Resgate.</li> <li>➤ Galgo: Prazo para Conversão do Resgate.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Número de dias após a data de solicitação.</li> <li>➤ Galgo: Número de dias após a data de solicitação.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prazo entre o dia da solicitação do resgate das cotas e da efetivação da conversão, de acordo com o art. 37, I, da ICVM 555.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prazos de agendamento não devem ser considerados neste campo.</li> <li>➤ Sempre deve ser considerado o prazo máximo ao qual o cotista estará sujeito.</li> <li>➤ Para fundos fechados, consideramos 0 o dia de liquidação do fundo.</li> <li>➤ Se o campo “Taxa de Saída” for preenchido, este campo deve informar o prazo ao qual o cotista estará sujeito pagando a taxa de saída.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Emissão e Resgate das Cotas.</li> </ul>

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Prazo para Pagamento do Resgate.</li> <li>➤ Galgo: Prazo para Pagamento do Resgate.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Número de dias após a data de solicitação ou conversão.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prazo para pagamento do resgate solicitado.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O pagamento poderá se dar com base na data de solicitação do resgate e deverá ser efetuado em até cinco dias úteis contados a partir da data de conversão, conforme art. 37, III, da ICVM 555, exceto no caso previsto no inciso IV, art. 125, da ICVM 555. Para os demais fundos, verificar instrução que os rege.</li> <li>➤ Sempre deve ser considerado o prazo máximo ao qual o cotista estará sujeito.</li> <li>➤ Se o campo “Taxa de Saída” for preenchido, este campo deve informar o prazo ao qual o cotista estará sujeito pagando a taxa de saída.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Da Emissão e Resgate das Cotas.</li> </ul>

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Regra de pagamento do resgate.</li> <li>➤ Galgo: Regra de pagamento do resgate.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Não há.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Descrição de eventuais condições de conversão e pagamento do resgate.</li> </ul>

Regra de preenchimento	➤ Deverão ser informadas quaisquer regras que impliquem alteração dos prazos de conversão e/ou pagamento do resgate.
Documento de conferência	➤ Regulamento.
Localização	➤ Capítulo: Da Emissão, Conversão e Resgate das Cotas.

### 35. CARÊNCIA

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Carência.</li> <li>➤ Galgo: Carência.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Dias corridos.</li> <li>➤ Galgo: Dias corridos.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indica se o fundo estabelece um período em que o investidor não pode resgatar os recursos aplicados no fundo.</li> <li>➤ Carência Inicial: prazo mínimo a ser respeitado pelo cotista para efetuar resgate a partir de cada aplicação no fundo.</li> <li>➤ Carência Cíclica: intervalo de tempo periódico a ser respeitado pelo cotista entre um resgate e outro.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Caso o fundo tenha mais do que 999 dias de carência, o campo deve ser preenchido com o número de dias máximo aceito pelo Site/Galgo (999) e informar a real carência na regra de pagamento.</li> <li>➤ Caso não haja carência, deixar o campo em branco.</li> <li>➤ O campo de carência inicial não deverá ser preenchido com o tempo de duração dos fundos fechados.</li> </ul>
Documento de conferência	➤ Regulamento.
Localização	➤ Capítulo: Da Emissão e Resgate das Cotas.

### 36. VALORES MÍNIMOS PARA MOVIMENTAÇÃO

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Valores Mínimos.</li> <li>➤ Galgo: Estabelece Valores Mínimos para Movimentação.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: “Valor”, “Não se aplica” e “Não informa”.</li> <li>➤ Galgo: “Sim” e “Não”.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Refere-se ao mínimo aceitável para efetuar aplicações/movimentação e para manter-se no fundo.</li> <li>➤ Aplicação Inicial: mínimo de aporte para ingresso no fundo.</li> <li>➤ Aplicação Adicional: mínimo para aplicações posteriores.</li> <li>➤ Resgate: mínimo para retirada de recursos.</li> <li>➤ Saldo Mínimo em Aplicação: mínimo para permanência no fundo.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Valor: indica que os campos de Valores Mínimos serão preenchidos.</li> <li>➤ Não se aplica: indica que o fundo não exige Valores Mínimos.</li> <li>➤ Não informa: indica que o fundo exige Valores Mínimos, mas não informa na documentação.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Desconsiderar ponto e números após a vírgula, Exemplo: R\$ 10.000,00 deverá ser preenchido como 10000.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Regulamento/Formulário.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Capítulo: Limite Mínimo de Movimentação.</li> </ul>

### 37. ENCERRAMENTO/INCORPORAÇÃO DE FUNDOS

Campo	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: Data de Encerramento.</li> <li>➤ Galgo: Data de Encerramento, Justificativa do Encerramento e Data de Encerramento na CVM.</li> </ul>
Opções	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Site: campo data e numérico.</li> <li>➤ Galgo: campo data e alfanumérico.</li> </ul>
Definição	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Refere-se ao encerramento ou incorporação de fundo.</li> </ul>
Regra de preenchimento	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Encerramentos e incorporações inseridos no Site ANBIMA devem preencher os seguintes campos: “Data de Encerramento”, “Valor da Cota”, “Cotas Resgatadas por Cliente” e “Incorporação”.</li> <li>➤ Para encerramentos e incorporações inseridos no Sistema Galgo, é necessário o envio do comprovante de envio à CVM, termo de encerramento ou ata que deliberou o encerramento ou a incorporação para o e-mail <a href="mailto:alteracao.fundos@anbima.com.br">alteracao.fundos@anbima.com.br</a>.</li> </ul>
Documento de conferência	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Base de dados ANBIMA e Site CVM.</li> </ul>
Localização	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Fundos de Investimento.</li> </ul>